EXPEDIENTE LIDO
EM 16 NOV 1998 | 169/98

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 2/98

APROVADO EM 23/11/98
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.o 002/98

Dispõe sobre nova redação do § 2º do art.21, do Regimento Interno.

Art. 1º - O § 2º do Art. 21 da Resolução 002/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - A eleição da Mesa para a segunda parte da Legislatura realizar-se-á na segunda quinzena do mês de dezembro, em Sessão Especial convocada para este fim, com posse automática dos eleitos, no dia 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 1.998.

CILAS SOUZA MORAIS
Presidente

APARECIDO ANTONIO
1º Secretário

JOÃO CORREDATO BARBA RALA
1º Vice-Presidente

LUIS CARLOS BARADEL
2º Secretário

ANTONIO DA CUNHA
2º Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2

c/i/d